



## NEGOCIAÇÕES SALARIAIS - CONSTRUÇÃO CIVIL 2024

Vigência: 01.06.2024 a 31.05.2025.

PISO A PARTIR DE JUNHO DE 2024	POR HORA	POR MÊS	VALE MERCADO (mensal) *R\$ 750,00	AJUDA ALIMENTAÇÃO PARA *ASSOCIADOS (mensal) *R\$ 110,00
SERVENTE	8,13	1.788,60	750,00	*110,00
MEIO-PROFISSIONAL	8,97	1.973,40	750,00	*110,00
PROFISSIONAL	11,82	2.600,40	750,00	*110,00
CONTRA MESTRE	16,66	3.665,20	750,00	*110,00
MESTRE	23,20	5.104,00	750,00	*110,00

**SALÁRIOS ACIMA DO PISO:** A partir de 01/06/2024, os salários acima do piso até R\$ 6.600,00 serão corrigidos pelo percentual de 5%. Para os salários superiores a 6.600,01 vigentes em maio de 2024, será aplicado um reajuste fixo mínimo de R\$ 330,00, sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajuste acima dos patamares estabelecidos.

**VALE MERCADO:** Será concedido mensalmente a todos os trabalhadores, mesmo quando estiveram afastados por auxílio-doença, licença maternidade e auxílio acidente de trabalho, limitado a 12 (doze) meses a partir da data de afastamento.

**\* SOMENTE O TRABALHADOR FILIADO E/OU CONTRIBUINTE COM O SINDICATO PROFISSIONAL TERÁ DIREITO AO AJUDA ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 110,00.**

### ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

- \* 05 (Cinco) a 10 (Dez) anos ininterruptos de trabalho terão ..... 5% Sobre o Piso Salarial
- \* 10 (Dez) a 15 (Quinze) anos ininterruptos de trabalho terão ..... 10% Sobre o Piso Salarial
- \* 15 (Quinze) a 20 (Vinte) anos ininterruptos de trabalho terão ..... 15% Sobre o Piso Salarial
- \* 20 (Vinte) a 25 (Vinte e Cinco) anos ininterruptos de trabalho terão ..... 20% Sobre o Piso Salarial
- \* 25 (Vinte e Cinco) a 30 (trinta) anos ininterruptos de trabalho terão ..... 25% Sobre o Piso Salarial
- \* Acima de 30 (Trinta) anos ininterruptos de trabalho terão ..... 30% Sobre o Piso Salarial

**FÉRIAS:** Quando as férias coletivas ou individuais, a serem gozadas, coincidirem com os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, esses dias não serão computados como período de férias.

**ABONO APOSENTADORIA:** Ressalvadas as situações mais favoráveis existentes, aos empregados que contarem com mais de 05 (cinco) anos no mesmo empregador, quando dela vierem a desligar-se por motivo de aposentadoria, será pago um abono equivalente a 30 (trinta) dias de remuneração percebida.

**CAFÉ DA MANHÃ:** CAFÉ DA MANHÃ ou DA TARDE, poderá o empregador fornecer o benefício temporariamente, mediante crédito antecipado do valor de R\$ 6,00 por dia de trabalho no mês em Vale-alimentação ou Similar ao trabalhador, para que este possa providenciar sua alimentação. Esta opção somente será aplicável quando efetuada mediante requerimento junto ao Sindicato Laboral e Patronal, que aferindo as dificuldades autorizarão.

**DIFERENÇAS SALARIAIS:** As diferenças salariais, do vale mercado e vale alimentação dos meses de junho, julho, deverão ser pagas aos empregados até o 5º dia útil do mês de setembro de 2024.